



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREACU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

Lei n.º 1.671, de 06 de novembro de 2023.

“Desafeta e afeta a destinação de imóveis públicos municipais e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Careaçu/MG., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetado o imóvel com área de 405,86m², e confrontações conforme Matrícula nº 23.271, com coordenadas 22°2'35.10"S; 45°41'49.10"O, e afetado para uso exclusivo do Poder Legislativo local, com a finalidade de edificação de estacionamento.

Art. 2º - Fica desafetado o imóvel localizado à Rua Joaquim José Gouveia, 67, centro, com área edificada de 128,00m² e lote com 153,00m², e confrontações conforme Matrícula nº 16.276, com coordenadas 22°2'32.18"S; 45°41'56.98"O, e afetado para uso do Poder Executivo local, com a finalidade de uso para instalação de órgãos da Administração Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário; esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Careaçu, Estado de Minas Gerais, 06 de novembro de 2023.


Tovar dos Santos Barroso
- Prefeito Municipal -